

LEI N° 352/2011.

De 11 de Abril de 2011.

**"Concede Aumento de Salário aos Professores da Rede Pública de Educação. Altera Anexo (Tabela nº 1) da Lei 310/2009 e dá outras Providencia".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o aumento da remuneração aos cargos de Professores nos valores contidos no Anexo Único desta Lei, o qual faz parte integrante desta.

Art. 2º - Os valores da Tabela nº 1 da Lei nº 310/2009 que dispõe sob Plano de Cargo e Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação passarão a ser os mesmo contidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2011.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Brasilândia do Tocantins, aos 11 dias do mês de Abril de 2011.

  
**JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA**

Prefeito Municipal



**TABELA Nº 1**  
**DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**(PROFESSOR CUJO O CONCURSO EXIGIU HABILITAÇÃO)**

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRI A	VENCIMENTO BASE (Inicial)	CLASSES															
				A (Inicial + 2%)	B (I +4%)	C (I +6%)	D (I +8%)	E (I +10%)	F (I +12%)	G (I +14%)	H (I +16%)	I (I +18%)	J (I +20%)						
PROFESSOR	N1 (inicial) Ensino Médio (magistério)	30h	872,00																
		40h	1090,00																
	N2 (N1 + 25%) Licenciatura Plena	30h	1090,00																
		40h	1.362,50																
	N3 (N2 + 10%) Especialização	30h	1.199,00																
		40h	1.498,75																
	N4 (N3 + 20%) Mestrado	30h	1.438,80																
		40h	1.798,50																

7